

TC 032.492/2014-6

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Olivedos - PB

Responsáveis: América Construções e Serviços Ltda (05.492.161/0001-63); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04); Elias da Mota Lopes (034.232.317-26) e Josimar Gonçalves Costa (CPF 356.934.954-34).

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Funasa

Procurador: Alysson Cássio Barbosa da Silva (CPF 082.732.874-59)

Advogados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233) e outros representando o Sr. Josimar Gonçalves Costa.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 9.303/2017 – TCU – 1ª Câmara (peça 90), da relatoria do Ministro Benjamin Zymler, conheceu do recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento;
3. Considerando que, em razão de as notificações do Sr. Elias da Mota Lopes e da empresa América Construções e Serviços Ltda. terem sido efetuadas via edital único (peça 78; publicação no DOU à peça 79), foram realizadas novas pesquisas (peças 95 e 96), não tendo sido encontrados novos endereços para os responsáveis, devendo, dessa forma, efetuar a notificação editalícia;
4. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
5. Elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 9.303/2017 – TCU – 1ª Câmara, à peça 90):
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) ao Sr. Josimar Gonçalves Costa, por intermédio de seu advogado, o Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (055.524.564-08), OAB 14.233/PB, procuração à peça 75;

- a.2) ao Sr. Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04), para o endereço constante à peça 93, corrigindo-se o bairro de “Santo Antônio” para “Jardim Tavares” e o CEP de “58103-253” para “58402-120”, conforme consulta ao *site* dos Correios, à peça 94;
 - a.3) ao Sr. Elias da Mota Lopes (034.232.317-26), via edital único a ser publicado no Diário Oficial da União;
 - a.4) à empresa América Construções e Serviços Ltda, via edital único a ser publicado no Diário Oficial da União.
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) à Fundação Nacional de Saúde;
 - b.2) à Procuradoria da República em Campina Grande.
6. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição das comunicações e aguardo do transcurso dos prazos para atendimento das notificações e/ou interposição de novo recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 1 de novembro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]

FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor em substituição